

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 071/2023

AUTORIZA O CUSTEIO COM DESPESAS DE PARTICIPAÇÃO DOS DELEGADOS MUNICÍPAIS NA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas de alimentação e estadias dos(as) 04 (quatro) delegados(as) municipais, indicados(as) na VI Conferência Municipal da Saúde, que irão participar **da 9ª Conferência Estadual de Saúde do RS, a ser realizada entre os dias 15 e 17 de maio de 2.023, na cidade de Porto Alegre - RS.**

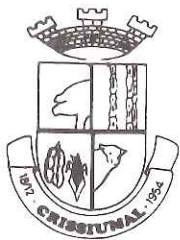
Art. 2º - Fica autorizado o adiantamento de valores ao Secretário Municipal da Saúde, que será o responsável pelo pagamento das despesas de estadia e alimentação, que deverão ser comprovadas pelos delegados mediante a apresentação de Notas Fiscais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 27 dias do mês de abril de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 071/2023

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias, objetiva obtermos autorização para custear as despesas com alimentação e estadias dos(as) 04 (quatro) delegados(as) municipais, indicados(as) na VI Conferência Municipal da Saúde, durante a participação na 9ª Conferência Estadual de Saúde do RS, a ser realizada entre os dias 15 e 17 de maio de 2.023, na cidade de Porto Alegre - RS.

Para efetuar o custeio das despesas será efetuado o adiantamento de valores ao Secretário Municipal da Saúde, sendo que as despesas com a alimentação e as estadias deverão ser comprovadas pelos delegados, mediante apresentação de Notas Fiscais correspondentes.

Informamos ainda, que a participação dos Delegados Municipais na 9ª Conferência Estadual é uma exigência da Secretaria Estadual de Saúde, através da 17ª Coordenadoria de Saúde de Ijuí, uma vez que os assuntos que serão abordados são de extrema importância para saúde em nível municipal, especialmente nas questões relacionados ao SUS.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, 27 de abril de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal